



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem n°. : 098/2014-GAPR

Lagoa Santa, 28 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

Autoriza o poder executivo a Instituir a Lei de Incentivo ao Esporte de Lagoa Santa e dá outras providências.

1. Sabendo que toda Política Pública deve apoiar-se nos direitos fundamentais do ser humano, visando possibilitar as pessoas desenvolver e proteger, livremente, suas aptidões físicas, intelectuais e morais, como tal, o acesso à prática desportiva e ao lazer deve ser assegurado e garantido a todos.
2. Para que tal objetivo seja alcançado a criação de mecanismos que estimulem uma maior participação popular no sistema desportivo Municipal e também de mecanismos que aumentem os incentivos a prática desportiva e de lazer são fundamentais.
3. Buscando ampliar os horizontes desportivos no Município, e ampliar a participação dos cidadãos nas Políticas Públicas, a Prefeitura Municipal por meio da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, vem através deste, propor a criação da Lei de Incentivo ao Esporte.
4. A Lei de Incentivo ao Esporte visa estimular a pratica desportiva em Lagoa Santa, criando uma forma mais participativa e mais transparente para que o repasse de recursos a projetos desportivos seja realizado. Em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, será criado um conselho para avaliação de tais projetos, permitindo uma decisão mais participativa em conjunto com os cidadãos de Lagoa Santa.
5. Dessa forma, o presente projeto apresentado visa assegurar que a prática desportiva e de lazer no Município, ganhe cada vez mais espaço dentro das Políticas Públicas.
6. Mais importante que isso, é o estímulo a uma maior participação da comunidade no processo decisório do Município, criando mecanismos efetivos para a participação dos cidadãos na construção de uma cidade melhor.
7. Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência urgentíssima, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor
Pedro Paulo de Abreu Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº _____/2014.

Autoriza o poder executivo a Instituir a Lei de Incentivo ao Esporte de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DOS INCENTIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Lagoa Santa, o Incentivo a projetos desportivos e paradesportivos enquadrados nas condições especificadas nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - projeto esportivo aquele empreendido por organização não governamental regularmente inscrita no órgão municipal competente, que tenha por objetivo:

a) garantir o acesso da população a atividades desportivas e de lazer, respeitadas as necessidades especiais e as diferenças étnica, racial, socioeconômica, religiosa, de gênero e de idade;

b) valorizar os efeitos da prática desportiva no desenvolvimento da cidadania e no aprimoramento físico e moral do indivíduo;

c) articular o esporte e o lazer com programas de promoção da saúde, lazer e da qualidade de vida;

d) desenvolver o desporto de rendimento não profissional.

II - empreendedor o promotor de projeto desportivo.

Parágrafo único Os projetos desportivos terão duração definida e poderão ser temporários ou plurianuais, conforme tenham duração igual ou inferior a um exercício financeiro, no primeiro caso, ou superior a um exercício financeiro, no segundo caso.

Art. 3º Os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei, atenderão a uma das seguintes manifestações, nos termos e condições definidas em regulamento:

I - desporto educacional: direcionado para a prática desportiva como atividade extracurricular, com a finalidade de complementar as atividades escolares e promover o desenvolvimento integral do indivíduo, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

participantes;

II - desporto de lazer: direcionado para o atendimento à população na prática voluntária de qualquer modalidade esportiva, de recreação ou lazer, visando à ocupação do tempo livre e à melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação do cidadão;

III - desporto de formação: direcionado para o desenvolvimento da motricidade básica geral e para a iniciação esportiva de crianças e adolescentes, por meio de atividades desportivas direcionadas, praticadas com orientação técnico-pedagógica;

IV - desporto de rendimento: direcionado para a especialização e o rendimento esportivo, com orientação técnico-pedagógica, para atendimento a equipes ou atletas de qualquer idade filiados a entidades associativas de modalidades esportivas, visando ao aprimoramento técnico e à prática esportiva de alto nível;

V - desenvolvimento científico e tecnológico: direcionado para o desenvolvimento ou aperfeiçoamento de tecnologia aplicada à prática desportiva, para a formação e treinamento de recursos humanos para o desporto e para o financiamento de publicações literárias e científicas sobre o esporte; e

VI - desporto social: direcionado para o atendimento social por meio do esporte, com recursos específicos para esse fim, e realizado em comunidades de baixa renda, visando a promover a inclusão social.

Art. 4º É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei para o pagamento de:

I – Salário a atleta;

II- Taxas de administração, gerência ou similares;

III- Despesas diversas das aprovadas no projeto esportivo;

IV- Despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias não inerentes ao projeto esportivo;

V- Encargos de natureza civil, multas ou juros;

VI- Despesas de representação pessoal;

VII- Remuneração por serviços de capacitação, assistência técnica ou assemelhados;

VIII- Despesas com recepções ou coquetéis; e

IX- Despesas com premiação, ressalvada a aquisição de troféus e medalhas.

Art. 5º Os projetos desportivos e paradesportivos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão submetidos a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, acompanhados da documentação estabelecida em Decreto.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 1º A aprovação dos projetos de que trata o caput deste artigo somente terá eficácia após a publicação de ato oficial contendo o título do projeto aprovado, a instituição responsável e o valor autorizado.

§ 2º Os projetos aprovados e executados com recursos desta Lei serão acompanhados e avaliados pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º Os Incentivos concedidos na presente Lei, terão recursos provenientes do Fundo Municipal do Esporte. Caberá a Diretoria Municipal de Esporte e Lazer anualmente através de edital:

I- Definir o valor do montante a ser destinado para a presente Lei juntamente com a percentagem dos recursos a serem direcionadas para os projetos apresentados nas manifestações desportivas de que trata o art. 3º desta Lei.

II- Delimitar o número de projetos a serem aprovados.

III- Determinar o valor máximo do incentivo financeiro disponível para cada projeto.

Art. 7º A avaliação e a aprovação do enquadramento dos projetos apresentados na forma prevista no art. 4º desta Lei, cabem a Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

CAPITULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes dos projetos desportivos e paradesportivos financiados nos termos desta Lei, mencionará o apoio institucional, com inserção do brasão do município e menção à Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 9º A prestação de contas dos projetos beneficiados pelos incentivos previstos nesta Lei fica a cargo do proponente e será apresentada a Prefeitura Municipal, na forma estabelecida pelo regulamento.

Art. 10º O comitê gestor do Fundo Municipal de esportes informará à Secretaria Municipal da Fazenda, até o último dia útil do mês de março, os valores correspondentes a doação ou patrocínio, destinados ao apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos, no ano-calendário anterior.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo serão prestadas na forma e condições a serem estabelecidas pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 11º Compete à Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e ao Conselho Municipal de Esportes, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 12º Constituem infração aos dispositivos desta Lei:

I - agir o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

previsto;

II - desviar para finalidade diversa da fixada nos respectivos projetos dos recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;

III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, atividade desportiva beneficiada pelos incentivos nela previstos;

IV - o descumprimento de qualquer das suas disposições ou das estabelecidas em sua regulamentação.

Art. 13º As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão:

I - o infrator ao pagamento de multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente.

Art. 14º Todos os recursos utilizados no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previstos nesta Lei deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Com os dados referentes ao projeto, nome do empreendedor, valor do projeto e resumo das atividades.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em, ____ de ____ de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor
Pedro Paulo de Abreu Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei mensagem 098/2014 – GAPR a cópia dos seguintes documentos:

- Minuta do Projeto de Lei, uma lauda, fl. 01;
- Projeto de Lei, uma lauda, fl. 02;

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de novembro de 2014.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal**